**Projeto de Resolução nº 02/2012**

***"Altera dispositivos da RESOLUÇÃO Nº. 001/2007 que "Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"***

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Art. 30 da RESOLUÇÃO Nº. 001/2007 que *"Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"*, o Parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art. 30 –
§3º - Em não sendo lotado o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, será investido na função de Tesoureiro um servidor efetivo que fará jus a uma gratificação pelo exercício da atividade em 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefícios previdenciários.

**Art. 2º** - O Anexo II da RESOLUÇÃO Nº. 001/2007 que *"Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"*, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**
**Quadro de Cargos Comissionados**

| CÓDIGO | CARGOS | NÚMERO DE VAGAS | JORNADA DIÁRIA *(em horas)* | REMUNERAÇÃO EM NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| CCAP | Assessor Parlamentar | 1 | 6 | CC 1 |

**Art. 3º** - O Anexo V da RESOLUÇÃO Nº. 001/2007 que *"Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"*, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO V**
**CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

| FUNÇÃO E CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE | TEMPO | NORMA LEGAL PARA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **CONSULTORIA:** Prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Legislativa | 01 Pessoa Jurídica | 12 meses Renovável | Art. 13, III Lei 8.666/93 |
| **ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL:** Para estruturar e orientar os serviços do setor contábil em conjunto com o Contado | 01 Pessoa Jurídica | 12 meses Renovável | Art. 13, III Lei 8.666/93 |
| **ASSESSOR PARLAMENTAR** | 01 Pessoa Física | 12 meses renovável | Lei 8.666/93 |

**Art. 4º** - O Anexo VI da RESOLUÇÃO Nº. 001/2007 que *"Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"*, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VI**
**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS EM COMISÃO**

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR
**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO

**DESCRIÇÃO DO CARGO**:
- acompanhar e executar trabalhos diretamente ligados ao Presidente e aos Vereadores com pequena margem de autonomia, embora com diretrizes pré-estabelecidas;
- conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica;
-transmitir e encaminhar avisos recebidos e correspondências;
- estar presente nas reuniões de Vereadores e assistir aos trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias e em seus despachos internos;
-receber, guardar e conservar correspondências e demais documentos sob sua responsabilidade;

- assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos relacionados a Tesouraria da Câmara;
- receber as visitas que procuram os Vereadores, anotando todos os procedimentos e acontecimentos para futura transmissão aos edis;
- efetuar pagamento de empenhos aos credores;
-executar outras tarefas similares que forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2012.

Marcos Barbosa dos Reis
Presidente

Dercy Waldir de Paiva
Vice-Presidente

José Chamir de Oliveira
Secretário

Careaçu, 19 de março de 2012.

Senhores Vereadores.

Os Vereadores signatários deste, Membros da Mesa Diretora, apresentam o incluso **Projeto de Resolução** que ***"Altera dispositivos da RESOLUÇÃO nº. 001/2007 que "Altera a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Careaçu/MG e dá outras providências"*** com as seguintes JUSTIFICATIVAS:

Trata-se de um Projeto de Resolução que visa criar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar para que a Câmara Municipal tenha um servidor de apoio às reuniões e fora dela, onde o mesmo receberá as visitas que procuram os Vereadores, anotando todos os procedimentos e acontecimentos para futura transmissão aos edis.

Além dos trabalhos acima, o mesmo assinará com o Presidente os CHEQUES da Câmara atuando na função de Tesoureiro conforme inciso XV do art. 21 do Regimento Interno que diz:

> Art. 21. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:
>
> XV- Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o servidor expressamente designado para tal fim;

No caso de não termos lotado o servidor Comissionado, a assinatura dos cheques nominativos obrigatoriamente será por servidor efetivo, o que acarretará em um acréscimo de 10% sobre o seu vencimento, pois este ato será "extra-atribuições".

Dispensa-se o Parecer das Comissões por ser de iniciativa da Mesa.

Contamos com a aprovação de todos.

Marcos Barbosa dos Reis
Presidente

Dercy Waldir de Paiva
Vice-Presidente

José Chamir de Oliveira
Secretário

## ANEXO VIII

## NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

| | |
|---|---|
| CC – 01 | R$ 1.013,41 |
| CC – 02 | R$ 1.114,75 |
| CC – 03 | R$ 1.226,22 |
| CC – 04 | R$ 1.347,83 |
| CC – 05 | R$ 1.482,95 |
| CC – 06 | R$ 1.629,89 |
| CC – 07 | R$ 1.793,73 |
| CC – 08 | R$ 1.972,76 |
| CC - 09 | R$ 2.170,38 |
| CC - 10 | R$ 2.388,26 |
| CC - 11 | R$ 2.626,41 |

**Obs.:** *A Fixação efetiva deste Anexo VIII ocorrerá através de lei específica, nos termos do art. 40 desta Resolução.*